

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento aos meus nobres pares o Projeto de Lei que pretende trazer no âmbito da rede municipal de Saúde, o serviço de **Cirurgia Plástica de Mamas e Abdômen**.

A cirurgia plástica é hoje um privilégio de uma minoria que, obviamente, tem à sua disposição, dada a sua condição social e financeira alcançada pelos seus esforços individuais.

No âmbito da rede municipal de saúde não existe este tipo de serviço que, quando são necessários, os pacientes são encaminhados para o serviço particular, cujo os valores não são do alcance das classes mais pobres e deixam de fazer a cirurgia corretiva.

As mulheres que contratam seus médicos de maneira privada e algumas outras que detêm planos de saúde, costumam ter a sua disposição, pela razão diferenciada em que se encontram.

Nada mais justo e necessário que a Saúde Pública também ofereça este direito às usuárias do Sistema Único de Saúde.

O fato de estabelecer um benefício deste tipo, através de projeto de Lei, não é meramente estético e sim para correção de deficiências que em muitos casos deixam os pacientes em grave situação de constrangimentos como é o caso de mulheres que tem de tirar a mama devido a cânceres, cuja retirada da mesma deixa sérias seqüelas que só pode ser corrigido através de uma cirurgia plástica.

Casos semelhantes que aqui estamos também contemplando é a cirurgia plástica de abdômen, uma vez que a causa e efeito estão interligados, senão vejamos: em casos em que a mulher, após ganhar seu filho, fica totalmente flácida e/ou com muitas estrias, para estas mulheres a vida passa a ser de vexames, pois elas não se sentem mais a vontade em relação às outras, para colocar biquíni, muitas entram em depressão, ficam disfarçando sua aparência. As pessoas obesas ao se tratarem, também ficam com seqüelas e em muitos casos, somente a cirurgia plástica resolve.

-2-

As mudanças em nossa saúde passam por diversos degraus, e estes devem ser subidos gradativamente, dependendo das situações em que os casos vão aparecendo, e nós legisladores devemos acompanhar e saber buscar as soluções. Os governos erroneamente vêm diminuindo os gastos com a saúde, mas deve ser ao contrário, quanto mais investimentos em saúde, melhor a qualidade de vida de nosso povo. Mas, enquanto isso, vamos dar nossa parcela política e com vontade política criar os meios para uma prestação de serviço em saúde com eficácia.

Diante do exposto, peço a aprovação por unanimidade deste Projeto de Lei, que muito beneficiará a população da cidade de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2003.

Dr. GOULART

PROJETO DE LEI

**Implanta a cirurgia plástica de
mamas e de abdômen no SUS do Muni-
cípio.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar, no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, a cirurgia plástica de mamas (Mamoplastia) e de abdômen (Abdominoplastia).

Art. 2º Toda pessoa que necessitar de cirurgia plástica de correção nas mamas ou no abdômen deverá ser avaliada por uma junta médica composta por cirurgiões e psicólogos, que decidirá pela cirurgia ou não.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.